

LEI Nº 669/90, de 24/08/90.

**ESTABELECE FAIXA DE DOMÍNIO NA
VIA DE CONTORNO NOROESTE DA
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIONÍSIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste(SC),

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica estabelecida como Faixa de Domínio, na Via de Contorno Noroeste - que
liga a Rodovia SC-468 à Rodovia PR-158, a área limítrofe, circunscrita a um raio
de 15 metros de cada lado, a partir de eixo central da via.

Art. 2º:- Fica alterado o afastamento, previsto na Lei nº 612/89 - na Tabela 8 - Zona Mista
(ZM) e Zona Industrial Especial (ZIE), em toda a extensão do Contorno Noroeste,
reduzindo-se-o, de oito (8) para quatro (4) metros, contados a partir do ponto final
da Faixa de Domínio.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), em 24 de agosto de
1990.

DIONÍSIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

OLÁVIO ERBES
Diretor de Administração

RIVADALVES PEREIRA
Diretor do DOSU